



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 07 de fevereiro de 2018

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a TBTRAN até 26/03/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKI1516	279150H000016654	29/11/2017	55414	R\$ 195,23
ALC8316	279150H000016160	20/11/2017	55412	R\$ 195,23
ALL9682	279150H000016652	29/11/2017	54526	R\$ 195,23
AON4191	279150H000016653	29/11/2017	55411	R\$ 195,23
APD9684	279150H000016156	27/11/2017	55680	R\$ 195,23
ARH4734	279150H000016656	29/11/2017	55411	R\$ 195,23
ASV5490	279150H000016655	29/11/2017	55411	R\$ 195,23
ATB7083	279150H000016527	28/11/2017	55680	R\$ 195,23
ATJ6774	279150H000016528	28/11/2017	55417	R\$ 195,23
AUG3604	279150H000016039	28/11/2017	76331	R\$ 293,47
AUU9452	279150H000016529	28/11/2017	65300	R\$ 195,23
BAG7565	279150H000016040	28/11/2017	55411	R\$ 195,23
DGU0465	279150H000016157	27/11/2017	55680	R\$ 195,23
FTH8262	279150H000016159	20/11/2017	55412	R\$ 195,23
JNO2713	279150H000016651	28/11/2017	54526	R\$ 195,23
PKD6104	279150H000016657	21/11/2017	55412	R\$ 195,23

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a TBTRAN até 02/04/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVN5960	279150NIC0001844	06/02/2018	50020	R\$ 130,16

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	04/2017
Processo Licitatório	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Protocolo N.º	2098/2017
Data	07/02/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	COOPERATIVA DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES CAMINHOS DO TIBAGI
Prazo de Vigência	113 (CENTO E TREZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO
Valor	R\$ 121.735,00
Dotação	590-11.5.2096-333902050000000000
Contrato N.º	17/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL 126/2017
Protocolo N.º	2098/2017
Data	24/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	INTERPRISE BAND SHOW S/S
Objeto	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Prazo de Vigência	04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO
Valor	R\$ 35.212,41
Dotação	499-11.004.12.361.1201.2096.3.3.90.39.00.00
Contrato N.º	15/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017
Protocolo N.º	53319/2017
Data	24/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Objeto	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O RESTAURANTE MUNICIPAL
Prazo de Vigência	13 (MESES) APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO
Valor	R\$ 38.346,40
Dotação	06-06.005.2029.3339030071200000000-19

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	19/2018
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017
Protocolo N.º	54178/2017
Data	26/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	O.S. SOUZA & SOUZA LTDA - EPP
Objeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI ANITA MALFATI
Prazo de Execução	04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ACEITE DA ORDEM DE EXECUÇÃO
Prazo de Vigência	08 (OITO) MESES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO
Valor	R\$ 283.977,40
Dotação	565-11.005.1035.333903900000000000

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato n.º 09/2018

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME

Objeto: Prestação de serviços no que tange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, sendo um posto de serviço, totalizando 30 (trinta) horas semanais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

PARÁGRAFO ÚNICO: As demais especificações encontram-se no Edital de Abertura do Pregão n.º 13/2017 e devem ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA no momento da citada prestação de serviços.

Valor Total: R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal devido na importância de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)

Data: 06/02/2018



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná
Fones (42) 3272-1461 / 3272-3623 - Fax (42) 3272-0147

DECRETO LEGISLATIVO Nº 183/2018

"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2012".

Art. 1.º Fica aprovada com ressalva a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná relativa ao exercício financeiro de 2012.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de fevereiro de 2018.

Maurício Diógenes de Castro
Presidente

PORTARIA Nº 13/18

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSIDERAR "PONTO FACULTATIVO" na Câmara Municipal de Telêmaco Borba nos dias 12 e 13 de fevereiro, tendo em vista o transcurso dos Festejos Carnavalescos.

ARTIGO 2º - A faculdade concedida pelo artigo 1º não se estende aos serviços essenciais, os quais não serão paralisados e obedecerão as escalas de trabalho.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2018.

Maurício Diógenes de Castro
PRESIDENTE



DECRETO N.º 2 4 7 3 9, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

PUBLICADO
EDIÇÃO N.º 1132 – 05/02/2018
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDIÇÃO N.º 1133 – 07/02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora abaixo relacionada:

I – BRUNA RAFAELA SANTOS BARANDAS, matrícula nº 22.003, para o cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-08, denominado ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

DECRETO N.º 2 4 7 5 0, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Lei 1674 de 12 de junho de 2008 é auto regulamentada, no entanto, seus artigos 3º e 17, condicionam a fixação do valor correspondente ao Adiantamento para cada exercício através de Decreto.

Considerando o Cronograma de Atividade para uso de Valores encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação através do Memorando nº 021/2018.

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para fins de adiantamento de numerário para o ano de 2018, conforme Cronograma de Atividades, anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: As despesas a que se referem ao artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária:

Material de Consumo
379 – 10.0027.0812.2701 333903000
419 – 10.0027.0812.2701 333903000

Serviços de Terceiros – Pessoa Física
380 – 10.0027.0812.2701 333903600

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
381 – 10.0027.0812.2701 333903900
421 - 10.0027.0812.2701 333903900

Art. 2º As despesas a serem pagas com regime de adiantamento para o ano de 2018 limitar-se-ão às estabelecidas no respectivo Cronograma de Atividades elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, parte integrante deste Decreto, a saber:

- I – Material de Consumo;
- II – Serviços de terceiros, excluída a terceirização de mão de obra a que alude o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- III – Passagens intermunicipais para atletas amadores;
- IV – Despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização seja inadiável;
- V – Despesas que necessitem ser efetuadas fora da sede;
- VI – Despesas miúdas e de pronto pagamento;
- VII – Inscrições em eventos regionais e oficiais do Estado;
- VIII – Alimentação de atletas e delegação em trânsito, quando não subsidiado pelo promotor do evento;
- IX – Estadia em viagens sem retorno no mesmo dia.

§ 1º O valor estabelecido no artigo 1º poderá exceder até 20% (vinte por cento) para atender a situações excepcionais e/ou emergenciais não previstas no respectivo Cronograma de Atividades, desde que estejam contempladas no art. 6º da Lei 1674/08.

§ 2º No prazo de 15 (quinze) dias anterior aos eventos, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação providenciará 03 (três) orçamentos, visando a contratação de serviços e realização de compras pelo menor preço, apresentando-os posteriormente na prestação de contas, ressalvada referida condição nas despesas ocorridas em trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

Cronograma de previsão das atividades para uso de valores pela Lei de Adiantamento em regime especial para o Esporte em 2018

Competições

- Liga Sul, Norte Pioneiro de Desportos Futsal categorias menores
- Campeonato Paranaense de Voleibol
- Copa Regional de Basquetebol
- Jogos Abertos do Paraná
- Jogos da Juventude
- Campeonato Paranaense de Handebol
- Copa AMCG de Futsal
- Novo Futsal Paraná
- Campeonato Paranaense de Ginástica
- Festival de Estreantes de Ginástica
- Copa São José de Handebol
- Copa Guaratuba de Handebol
- Campeonato Paranaense de Futsal
- Parajaps
- Zumba Festival Brasil
- Liga de Voleibol do Paraná
- Campeonato Metropolitano de Mountain Bike
- Jogos Abertos de Volei de Irati
- Copa de Volei Geninho Alves de Irati
- Campeonato Paranaense de Jiu Jitsu

- Material de Consumo
- Medicamentos
 - Combustível (Abastecimento em trânsito)
 - Materiais Diversos

Pessoa Jurídica

- Alimentação, taxas e inscrições, assistência saúde, pagamento de arbitragem, passagens para atletas residindo fora do município, e outros serviços de Pessoa Jurídica não especificados.

Pessoa Física

- Serviços de terceiros de Pessoa Física (borracharia, assistência saúde, serviços de mão de obra) e outros serviços de Pessoas Física não especificados.

Descrição	Valor
Material de Consumo	R\$ 8.000,00
Pessoa Jurídica	R\$ 160.000,00
Pessoa Física	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 170.000,00

DECRETO N.º 2 4 7 5 1, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares ao Secretário Luis Fernando de Matos, matrícula nº 21851, lotado na Secretaria Geral de Gabinete, a qual será dividida em dois períodos, sendo o primeiro entre o dia 05 de fevereiro de 2018 a 14 de fevereiro de 2018 e o segundo período, entre o dia 10 de setembro de 2018 a 29 de setembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 4 7 5 2, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2018, a servidora ANDREA ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 10.530, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR, lotada na Escola Municipal Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo nº 001053/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	04/2017
Processo Licitatório	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Protocolo N.º	2098/2017
Data	07/02/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CO-RUMBATAI DO SUL E REGIÃO - COAPROCOR



Prazo de Vigência	113 (CENTO E TREZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO
Valor	R\$ 26.042,25
Dotação	590-11.5.2096-333902050000000000
Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	04/2017
Processo Licitatório	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Protocolo N.º	2098/2017
Data	07/02/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBAITI - COOMPETIR
Prazo de Vigência	113 (CENTO E TREZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO
Valor	R\$ 24.815,00
Dotação	590-11.5.2096-333902050000000000

DECRETO N.º 2 4 7 5 3, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA DE PROFESSOR, a servidora ROSILDA DE FATIMA BUENO ALMEIDA, matrícula nº 8085, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de R\$ 2.773,04 (dois mil setecentos e setenta e três reais e quatro centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 26 (vinte e seis) anos, 3 (três) meses e 14 (quatorze) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, bem como artigo 10, III, § 1º, § 2º da Lei 968/1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 002/2018.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora ROSILDA DE FATIMA BUENO ALMEIDA, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 4 7 5 4, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA DE PROFESSOR, a servidora SONIA MARIA MACHADO TEIXEIRA, matrícula nº 8449, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de R\$ 1.978,61 (hum mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, 8 (oito) meses e 2 (dois) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, bem como artigo 10, III, § 1º, § 2º da Lei 968/1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 004/2018.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora SONIA MARIA MACHADO TEIXEIRA, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 4 7 5 5, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a dependente do servidor JOSE CANDIDO, matrícula nº 7437, a partir de 15 de dezembro de 2017, PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais no valor de R\$ 1.049,26 (hum mil quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) mensais, com fundamento no Art. 40, §7º e 8º da Constituição Federal e artigos 37 e 38, inciso I alínea "a" da Lei 968/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 003/2018 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído a dependente:

I – Cota Vitalícia: TEREZINHA DE LIMA CANDIDO, no valor de R\$ 1.049,26 (hum mil quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) mensais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 4 7 5 6, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora MAILDE DE FATIMA DA SILVA, matrícula nº 8984, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais de R\$ 708,92 (setecentos e oito reais e noventa e dois centavos) mensais, equiparados ao Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de serviço de 17 (dezessete) anos, 5 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, bem como artigo 11 da Lei Municipal 968/1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 009/2018.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora MAILDE DE FATIMA DA SILVA, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 4 7 5 7, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora IZABEL DE MELO LESSEI, matrícula nº 7917, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais de R\$ 676,93 (seiscentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais, equiparados ao Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de serviço de 19 (dezenove) anos, 8 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, bem como artigo 11 da Lei Municipal 968/1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 005/2018.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora IZABEL DE MELO LESSEI, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 4 7 5 8, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR interinamente, o servidor Wanderley Batista Carneiro, matrícula nº 21859, para o cargo denominado SECRETÁRIO GERAL DO GABINETE, no período de 05/02/2018 à 14/02/2018, para responder interinamente pelos assuntos pertinentes da secretaria, substituindo o titular do cargo Sr. Luis Fernando de Matos, durante o afastamento por ocasião das férias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 3855

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional de Tempo de Serviço nos termos do Art. 122, § 2º, da Lei Municipal nº 1.883, de 05 de abril de 2012, aos servidores do Anexo I.

Art. 2º O adicional de Tempo de Serviço terá seus efeitos financeiros a partir de 05/04/2012, conforme Lei Municipal nº 1.883, ou imediatamente no mês em que o servidor completou o direito a percepção do referido adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

ANEXO I - PORTARIA N.º 3855

Concessão de Adicional de Tempo de Serviço para servidoras, de acordo com o disposto ao

Art. 122, § 2º, da Lei nº 1.883 de 05/04/2012.

MATRÍCULA - SEXO	NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	PERCENTUAL
2443 - M	LINDASIR PEREIRA LIMA	16/01/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	JANEIRO/2018	37,03	10% (dez por cento)
2720 - M	HILDO PEREIRA	15/01/1982	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	JANEIRO/2018	36,07	05% (cinco por cento)
2782 - M	CARLOS ROBERTO MONTEIRO	04/02/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS-MASCULINO	JANEIRO/2018	36,02	05% (cinco por cento)

PORTARIAN.º 3856

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Art. 81, IX, da Lei Municipal nº 814, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para recebimento de adiantamento de numerário pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, para o exercício de 2018, conforme determina o Decreto n.º 24750, de 07 de fevereiro de 2018.

- Anderson Rogério Wendt
- Carla Juciane dos Santos Silva
- Fabrício Nunes Flores
- Ovídio Gomes Ribeiro Júnior
- Rogério de Moura Jorge

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as contidas na Portaria n.º 3686 de 24 de maio de 2017.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

Nós queremos ouvir você!

Gestão 2017-2020
TELEMACO BORBA
PREFEITURA
UM NOVO CAMINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
Pregão Presencial N.º 176/2017
PROTOCOLO Nº 58919/2017

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

REINALDO ALVES DE SOUZA - TIBAGI					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Prestação de serviços contínuos de poda de árvores, coleta e transporte de resíduos florestais; Serviços deverão ser executados conforme norma ABNT NBR 16246-1 - Florestas Urbanas - Manejo de arvores, arbustos e outras plantas lenhosas. Conforme Termo de Referência.	MES	12	R\$ 41.890,00	R\$ 502.680,00
TOTAL					R\$ 502.680,00

ITENS FRUSTRADOS

Nenhum Item Frustrado

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto

VALOR TOTAL : R\$502.680,00

Telêmaco Borba, 5 de fevereiro de 2018.

Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 4 7 4 9 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Incisos I e III Da Lei Municipal nº 2198 de 28/12/2017, na forma prevista pelos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 1.676.511,79 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos), para adequação das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Manutenção das Atividades do Gabinete Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0401.2013	Manutenção das Atividades do Gabinete Secretaria Municipal de Administração		
128 – 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	000	29.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.2146	Manutenção de Espaços e Equipamentos Esportivos e de Lazer		
383 – 3390.30.00	Material de consumo	000	128.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT	157.000,00
----------------------------------------------	-------------------

FONTE 103 – RECURSO 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB – EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.1043	Conclusão da construção dos CMEIs Tatiana Belinky no bairro Nossa Senhora de Fátima e Elias José no bairro Jardim Florença		
517 – 4490.51.00	Obras e Instalações	103	306.384,47
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			306.384,47

FONTE 107 – RECURSO SALARIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.1044	Conclusão da ampliação e reforma dos CMEIs Mamãe Marta Margarida, Helena Kolody e Anita Malffatti		
1009 – 4490.51.00	Obras e Instalações	107	405.076,84
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			405.076,84

FONTE 495 - RECURSO PAB/NASF – EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2072	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
638 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	495	212.550,48
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			212.550,48

FONTE 509 – RECURSO GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO – EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.005	Fundo Municipal de Transito		
15.452.1503.2123	Desenvolvimento e execução do Plano de Reestruturação do Trânsito		
80 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	509	114.250,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

84 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	509	105.750,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			220.000,00

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.005	Fundo Municipal de Transito		
15.452.1503.2123	Desenvolvimento e execução do Plano de Reestruturação do Trânsito		
79 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	8.667,00
83 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	91.333,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			100.000,00

FONTE 509 - RECURSO GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.005	Fundo Municipal de Transito		
15.452.1503.2123	Desenvolvimento e execução do Plano de Reestruturação do Trânsito		
84 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	509	188.000,00
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Manutenção da Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2035	Manutenção da Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
92 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	509	87.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			275.500,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.676.511,79
--------------------------------------	--	--	---------------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a Anulação Total/Parcial das Fontes de Recurso nº 000, 103, 107, 495 e 509 no valor de R\$ 1.301.011,79 (um milhão, trezentos e um mil, onze reais e setenta e nove centavos), e Anulação Total/Parcial das Fontes de Recurso nº 000 e 509 no valor de R\$ 375.500,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme demonstrativo abaixo:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.005	Fundo Municipal de Transito		
15.452.1503.2123	Desenvolvimento e execução do Plano de Reestruturação do Trânsito		
76 - 3390.30.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			100.000,00

FONTE 509 - RECURSO GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.005	Fundo Municipal de Transito		
15.452.1503.2123	Desenvolvimento e execução do Plano de Reestruturação do Trânsito		
77 - 3390.30.00	Material de Consumo	509	168.000,00
78 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	509	20.000,00
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Manutenção da Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2035	Manutenção da Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
90 - 3390.30.00	Material de Consumo	509	82.500,00
91 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	509	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES			275.500,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES			375.500,00
---------------------------------	--	--	-------------------

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2018; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 - PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

III da Lei Municipal nº. 2197/2017 – LDO 2018; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 4 7 4 8, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Instrução Normativa 01/2018 da Secretaria Municipal de Saúde - Anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa 01/2017 - homologada pelo Decreto nº 24197 de 29 de junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

TELÊMACO BORBA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2018 – SMS

Estabelece as normas procedimentais para execução dos serviços sob regime de credenciamento para pessoas físicas e jurídicas para assistência médica plantonista, ambulatorial em atenção básica e especialidades, procedimentos cirúrgicos, assistência ambulatorial odontológica, farmácia e bioquímica, psicologia, fonoaudiologia, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde tem por objeto estabelecer as diretrizes e especificações básicas para a contratação de serviços sob regime de Credenciamento, estabelecidos pela Lei Municipal 1331 de 01 de março de 2002, alterada pela Lei 1855 de 28 de dezembro de 2011, conforme passa a expor:

Considerando o disposto nos artigos 196, 197 e 199 da Constituição Federal que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado e implantação das ações e serviços públicos de saúde são de atribuições do Poder Público com a colaboração da iniciativa privada.

Considerando o contido no art.1º da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011 que dispõe sobre a execução de serviços de Assistência médica plantonista, médica e odontológica ambulatorial, farmácia e bioquímica, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, serviços auxiliares de diagnóstico e procedimentos cirúrgicos, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as diretrizes deste, mediante participação da iniciativa privada sob regime de credenciamento, sem vínculo empregatício com o Município.

RESOLVE

Art. 1º - O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica plantonista, ambulatorial em Atenção Básica e especialidades, procedimentos cirúrgicos, assistência ambulatorial odontológica, farmácia e bioquímica, psicologia, fonoaudiologia, psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia, será efetuado durante o período de vigência do Edital e observará as seguintes etapas e normas:

- I. Publicação do Aviso de Credenciamento, que deverá ser mantido aberto durante todo o ano calendário de publicação do Edital de credenciamento conforme consulta 43400-4/02 do Tribunal de Contas do Estado, em pelo menos dois dos seguintes meios de comunicação: Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação, jornal local e homepage oficial do Município, entre outras formas que propiciem a ampla divulgação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- II. Recebimento da documentação dos interessados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica será recebido pela Secretaria Municipal de saúde, dentro do prazo estabelecido no Edital para o Credenciamento.
- III. Análise dos documentos pela Comissão de Credenciamento no prazo de 05 dias após o término do período de recebimento dos pedidos, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado.
- IV. Análise dos processos referente aos pedidos de Credenciamento pela Procuradoria Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento dos pedidos pela Comissão de Credenciamento, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado.
- V. Realização de vistoria técnica nos estabelecimentos médico/hospitalares que pretendam a realização de procedimentos cirúrgicos.
- VI. Ratificação do resultado do processo de Credenciamento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- VII. Publicação dos resultados e abertura para interposição de recurso no prazo de 05 dias úteis.
- VIII. Análise dos recursos pela Procuradoria Geral do Município no prazo de 05 dias úteis.
- IX. Celebração dos instrumentos específicos para a contratação dos serviços entre os prestadores de serviços aprovados e o Município de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º O prazo mencionado no inciso I poderá ser prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Somente os estabelecimentos médicos/hospitalares que forem aprovados na fase documental, serão submetidos à vistoria técnica.

Art. 3º - Após a análise dos documentos e dos relatórios das vistorias técnicas, os estabelecimentos considerados aprovados serão declarados aptos a assinatura dos contratos. A relação dos estabelecimentos declarados aptos será publicada no Diário Oficial do Município e em jornal do município.

Parágrafo único: Concluídos os processos de credenciamento deverão ser encaminhados para Procuradoria Geral do Município para arquivamento.

DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PESSOA JURÍDICA

Art. 4º - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser juntada a documentação que oficializa a eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em vigência.

Art. 5º - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa encontra-se em situação cadastral ativa;
- II. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93).
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12/ 20011, expedida pela Justiça do Trabalho.
- IV. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- CND (Certidão Negativa de Débitos), fornecida pelo INSS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- V. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

Art. 6º- A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Art. 7º - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- I. Cópia da Carteira Profissional e Diploma do(s) profissional (is) Médico(s) - na especialidade que desempenham atividade no estabelecimento, inscrição no respectivo conselho profissional;
- II. Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência.
- III. Licença Sanitária em vigência,
- IV. Certificado de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina.
- V. Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditiva de habilitação, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93; de que o se estabelecimento não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público: federal, estadual e municipal, assinada por seu representante legal.
- VI. Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, trabalho perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade (Art. 27 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DOCUMENTOS REFERENTES A PESSOA FÍSICA

Art. 8º Os profissionais que tiverem interesse em se Credenciar para prestar serviços de assistência médica plantonista, ambulatorial em atenção básica, especialidades, odontológica ambulatorial, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, deverão apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente:

- I. Registro de Identidade Civil;
- II. Inscrição no CPF/MF;
- III. Diploma;
- IV. Inscrição no respectivo Conselho Profissional;
- V. Título de Especialização na área que irá prestar os serviços;
- VI. Licença Sanitária;
- VII. Alvará de Localização;
- VIII. Inscrição na previdência Social;
- IX. Declaração de Regularidade de contribuinte individual.

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 9º - O procedimento para credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação do seu objeto, do recurso para sua despesa, e, ainda:

- I. Edital de credenciamento e respectivos anexos;
- II. Requerimento e declarações constates dos anexos;
- III. Comprovante da publicação do aviso de convocação pública;
- IV. Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos para o credenciamento;
- V. Cópia autenticada da documentação apresentada pelos interessados;
- VI. Recursos eventualmente apresentados pelos interessados e respectivas manifestações e decisões;
- VII. Ato de Ratificação pelo Sr. Prefeito;
- VIII. Instrumento de Contrato;
- IX. Despacho de anulação ou de revogação do processo de credenciamento, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente.

Art. 10º - Em primeira instância os recursos que venham a ser apresentados objetivando a aprovação do credenciamento do estabelecimento recorrente deverão ser dirigidos para apreciação da Comissão de Credenciamento.

Parágrafo Único: Após análise pela Comissão de Credenciamento, os recursos deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 11º - A Comissão de Credenciamento, se necessário, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar as informações apresentadas, nos termos do Art. 43 §3º da Lei nº 8.666/93, bem como designará equipe técnica específica para proceder as vistorias, junto aos estabelecimentos médicos/hospitalares aprovados na fase de habilitação.

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 12º - Nos contratos celebrados para a prestação de serviços de assistência a saúde sob regime de Credenciamento com pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, e filantrópicos, o Município de Telêmaco Borba estabelecerá as cláusulas necessárias para a formalização do ajuste, com referência a:

- I. O objeto e seus elementos característicos, descrevendo a natureza, a quantidade dos serviços avençados e respectivo valor estimado, com observância do limite orçamentário financeiro;
- II. O regime de execução ou a forma de fornecimento do serviço, através da programação físico - financeira a ser realizada pelo Gestor Municipal, conforme prerrogativa estabelecida pela NOB-SUS 01/96, observando os critérios de necessidade do Gestor, disponibilidade físico-financeira, capacidade operacional e classificação obtida na vistoria técnica do prestador de serviços de saúde;
- III. O preço e as condições de pagamento, observando-se:
 - a. Na fixação dos critérios, valores e forma de pagamento da remuneração de serviços, a direção Municipal do SUS obedecerá às diretrizes do Ministério da Saúde quanto à descrição dos itens e valores de remuneração, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa- (Anexos I, II e III e IV).
 - b. Os serviços avançados serão submetidos às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS/Ministério da Saúde, mantido o equilíbrio econômico e financeiro do ajuste, devendo o credenciado manifestar sua concordância com os valores a serem pagos, conforme declaração constante do anexo VII.
- IV. Do prazo:
 - a. O prazo de vigência dos ajustes firmados para a prestação dos serviços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo prorrogar-se, sucessivamente, por igual período até um máximo de 24 meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, para cada período de prorrogação, desde que não haja comunicação formal em contrário por quaisquer das partes;

Art. 13º - Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com o art. 26 § 4º da Lei Federal 8080/90.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Art. 14º - Os procedimentos cirúrgicos compreendem:

- I. Descrição conforme tabela anexa.

Art. 15º - Os tipos de procedimentos cirúrgicos a serem executados correspondem aos constantes no **Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos** **Procedimentos - da Tabela Unificada do SIGTAP/MS** (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde) - Anexo IV desta Instrução Normativa

Art. 16º - Os Serviços Profissionais e Serviços Hospitalares serão remunerados tendo como base a Tabela Unificada do SIGTAP / MS, vigente na competência da realização dos procedimentos, multiplicando-se seus valores por 3,00.

Art. 17º - Para a remuneração de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs), Grupo 07 da Tabela Unificada do SIGTAP / MS (anexo I), será utilizado os valores autênticos constantes na referida tabela. Somente será devido o pagamento de OPMEs quando sua utilização estiver previamente autorizada por esta secretaria mediante precedente solicitação e justificativa médica.

Art. 18º - Os estabelecimentos credenciados deverão obrigatoriamente atender a média de permanência mencionada na Tabela Unificada do SIGTAP/MS (anexo I).

Art. 19º - Quando necessária a permanência maior do paciente em ambiente hospitalar do que especificado na Tabela Unificada do SIGTAP / MS, o valor pago pela diária será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para enfermaria aposento coletivo com WB privativo e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para berçário com incubadora, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba em decorrência do Contrato 98/2011.

Parágrafo único: Para o ressarcimento desta diária será necessário justificativa do médico assistente e prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20º - Para o pagamento de serviços de diagnósticos serão utilizados os valores constantes no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica, incluindo-se os Subgrupos da Tabela Unificada do SIGTAP / MS, (pagamento dos serviços auxiliares de diagnostico tem que ser um só- uniforme) (Anexo II)

Parágrafo único: O pagamento referente ao procedimento cirúrgico somente será efetuado após a realização de todos os itens especificados no art. 14º, pois compreendem um aglomerado que compõem a totalidade dos serviços de forma unificada, não podendo separá-los em hipótese alguma.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 21º - O(s) estabelecimento(s) credenciado(s) deverá (ão), obrigatoriamente, executar ao menos 50% dos tipos de Procedimentos Cirúrgicos, discriminados no Anexo IV desta Instrução Normativa.

DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA

I. O Credenciado deverá procurar a Secretaria Municipal de Saúde para agendar os plantões conforme sua disponibilidade, para até três semanas subsequentes. O não comparecimento do Credenciado permite que a Secretaria o inclua na escala de plantão, devendo o informá-lo oficialmente com 10 (dez) dias de antecedência.

II. Caso o Credenciado não possa cumprir a agenda (escala) pela qual foi incluído, este deverá providenciar outro profissional credenciado para substituí-lo informando formalmente à Secretaria Municipal de Saúde o nome do profissional, com antecedência de 05 dias do prazo para o qual foi agendado o plantão.

III. Para o Credenciado que não confirmar a agenda informada pela Secretaria Municipal de Saúde assim como não se fazer substituir, conforme acima descrito será aplicado multa correspondente ao valor do plantão que deixou de executar.

Art. 22º - As normas acima deverão constar nos Contratos de Credenciamento de assistência médica plantonista.

Art. 23º - De acordo com a Portaria 2027/2011 do Ministério da Saúde, fica estabelecido que os serviços de assistência médica plantonista serão executados em escalas de: 3 h30m, 6 horas, 12 horas.

Art. 24º - Será pago pelo plantão o valor de R\$ 99,76 (Noventa e nove reais e setenta e seis centavos) a hora/semanal e R\$ 123,45 (Cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) a hora durante finais de semana e feriados.

Parágrafo primeiro: Os plantões a serem executados nos feriados de Carnaval, Páscoa, Natal e Ano Novo serão remunerados pelo valor de R\$ 246,91 (Duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) a hora.

Parágrafo segundo: Os serviços de plantão e transferências, serão executados nos locais designados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL EM ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADES

Art. 25º - A prestação de serviços de assistência médica ambulatorial em Atenção Básica fica limitada a 525 consultas/mês por profissional Credenciado (pessoa física) e 2000 consultas/mês para pessoa jurídica, limitado em até 500 consultas/mês por profissional Habilitado na respectiva empresa, limitada a 25 consultas por profissional dia.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 26º - O valor a ser pago pela consulta de assistência médica ambulatorial em atenção básica é de R\$ 24,94 (vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Art. 27º - A assistência médica ambulatorial será prestada nas especialidades conforme ANEXO III, limitada a 200 consultas mês.

Art. 28º - Os serviços médicos na especialidade de psiquiatria e Pediatria terão valores diferenciados por terem financiamentos próprios e estarem dentro das Redes de Saúde Mental e De Atenção a Mulher e a Criança. Receberão os valores contemplados no anexo III.

Parágrafo único: - Para pessoa jurídica a quantidade acima especificada (200 consultas/mês) será por profissional habilitado na respectiva especialidade, limitado a 1000 consultas na respectiva pessoa jurídica.

DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE ODONTOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA

Art. 29º - A prestação de serviços de assistência ambulatorial na área de odontologia, psicologia e fonoaudiologia e ficam limitados a 250 consultas/mês por profissional Credenciado (pessoa física) e 1000 consultas/mês para pessoa jurídica, limitada em 250 consulta mês por profissional habilitado.

Parágrafo único: - A prestação de serviços de assistência ambulatorial na área Fisioterapia fica limitado a 500 consultas/mês por profissional Credenciado (pessoa física) e 2000 consultas/mês para pessoa jurídica, limitada em 500 consulta mês por profissional habilitado.

Art. 30º - O valor a ser pago por consulta é de R\$ 11,22 (Onze reais e vinte e dois centavos), conforme Anexo III.

DOS EXAMES AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO

Art. 31º - Fica estabelecido que exames auxiliares de diagnóstico e patologia clínica e a serem executados através do regime de credenciamento serão os estabelecidos na Tabela SUS – Anexo II da presente Instrução, que contém a descrição e código do procedimento e respectivos valores.

DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

Art. 32º - Os Credenciados receberão, mensalmente, da Secretaria Municipal da Saúde, a importância referente aos serviços contratados, efetivamente executados, de acordo com os valores já anteriormente citados nos artigos 16º, 17º, 19º, 20º, 24º, 26º, 27º, 29º e 30º.

Art. 33º - A prestação dos serviços contratados será contabilizada fechando-se em todo último dia do mês, sendo que o estabelecimento credenciado deverá



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

apresentar ao Fundo Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos, realizada pelo contratante, o credenciado receberá até 25º dia útil do mês 9subsequente.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal da Saúde, processará as faturas apresentadas e realizará as auditorias, técnica e/ou administrativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito ao conveniado/contratado.

Parágrafo segundo – Documentos comprobatórios da prestação de serviços (requisições autorizadas / ordem de serviços autorizadas e procedimentos realizados) deverão ser mantidas pelo conveniado/contratado para eventual auditoria, que poderá ser realizada até 5 (cinco) anos após o faturamento.

Parágrafo terceiro – O pagamento dos serviços prestados será realizado com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

DA DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS:

Art. 34º - A distribuição dos serviços, sob regime de Credenciamento, será realizada de forma igualitária para todos credenciados conforme Lei. Se por ventura algum dos estabelecimentos contemplados não puder realizar o número de procedimentos sugerido o mesmo deverá emitir um documento informando sobre a inabilidade para atender a demanda proposta.

Parágrafo único: Será dado prioridade para as entidades sem fins lucrativos e àqueles localizados no Município de Telêmaco Borba, tendo em vista a economicidade, evitando-se gastos ao erário com deslocamento e acomodação fora do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º - O Gestor Municipal da Saúde somente poderá revogar o processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Parágrafo único: A anulação ou revogação do processo de credenciamento não gera a obrigação de indenizar.

Art. 36º - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços e/ou no faturamento.

Art. 37º- O regime de credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município.

Art. 38º - Revoga-se o contido na Instrução Normativa nº 001/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 39º – Fazem parte integrante da presente Instrução Normativa os seguintes **Anexos:**

- Anexo I – Tabela Exames Análises Clínicas;
- Anexo II – Tabela Exames auxiliares de diagnósticos;
- Anexo III – Tabela de consultas e Plantão;
- Anexo IV – Procedimentos Cirúrgicos;
- Anexo V – Modelo de Requerimento Credenciamento pessoa física;
- Anexo VI – Modelo de Requerimento Credenciamento pessoa jurídica;
- Anexo VII – Declaração de que aceita remuneração de acordo com as Tabelas especificadas na presente Instrução Normativa;
- Anexo VIII – Declaração de responsáveis técnicos;
- Anexo IX – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo X – Declaração que não emprega menores;
- Anexo XI – Modelo de Requerimento para Habilitação de profissional (PJ).

Telêmaco Borba, 02 de fevereiro de 2018.

Ludovico Sviech Sobrinho
Divisão de Administração e Programação

Edemilson Siqueira Pukanski
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I – IN 01/2018

Tabela Exames

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.
1	17 Cetogênicos (17-OH)	R\$ 36,75
2	17 Cetosteróides Totais (17- KS)	R\$ 13,50
3	17 OH-Progesterona	R\$ 19,50
4	Alfa - 1 Antitripsina	R\$ 13,50
5	Alfa - 1 Glicoproteína ácida	R\$ 13,50
6	Alfa – Fetoproteína	R\$ 18,00
7	Anátomo Patológico Biopsia, Peça Cirúrgicas	R\$ 100,00
8	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	R\$ 5,20
9	Baciloscopia direta para BAAR (tuberculose)	R\$ 5,20
10	Bacterioscopia Secreções geral, urina e fezes (NOMENCLATURA)	R\$ 5,20
11	BHCG, sangue (qualitativo)	R\$ 7,90
12	Citograma Nasal	R\$ 15,00
13	Citologia de Clamidia	R\$ 4,50
14	Clearence de Creatinina Soro + urina 24 h	R\$ 4,50
15	Complemento C 3 Congelado	R\$ 10,50
16	Complemento C 4 Congelado	R\$ 10,50
17	Contagem de Leucócitos	R\$ 3,80
18	Coprologico funcional	R\$ 4,10
19	Coproporfirina	R\$ 12,00
20	Cultura – Esterilização Diversos	R\$ 22,50
21	Cultura de Baar	R\$ 6,70
22	Cultura de Fungos Diversos	R\$ 6,70
23	Cultura e Antibiograma (urina e fezes)	R\$ 11,80
24	Cultura em geral Secreções Fezes e Esperma	R\$ 6,70
25	Cultura para BAAR Escarro	R\$ 6,70
26	Cultura para estreptococo (gestantes)	R\$ 12,00
27	Curva Glicêmica (2 dosagens)	R\$ 13,00
28	Determinação de Tempo de Coagulação	R\$ 3,80
29	Determinação de Tempo de Sangramento – DUKE	R\$ 3,80
30	Determinação de tempo e atividade da protombina/TAP	R\$ 3,80
31	Determinação de tempo tromboplastina ativada TTP	R\$ 6,80
32	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação VHS	R\$ 3,80
33	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO (tipagem)	R\$ 2,50
34	Dosagem de Ácido Fólico	R\$ 22,80
35	Dosagem de Ácido Homovanílico	R\$ 24,00
36	Dosagem de Ácido Úrico	R\$ 2,80
37	Dosagem de Ácido Valpróico	R\$ 22,50
38	Dosagem de Ácido Vanil	R\$ 13,50
39	Dosagem de ACTH – adrenocorticotrófico	R\$ 27,00
40	Dosagem de Amilase	R\$ 2,80



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

41	Dosagem de Androstenediona	R\$ 18,00
42	Dosagem de Anfetamina	R\$ 54,00
43	Dosagem de antidepressivos triciclicos	R\$ 11,20
44	Dosagem de antígeno prostático específico Total + Livre (PSA)	R\$ 18,40
45	Dosagem de Benzodiazepinicos - Clonazepan	R\$ 28,00
46	Dosagem de Benzodiazepinicos - Diazepan	R\$ 28,00
47	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	R\$ 3,20
48	Dosagem de Brucelose	R\$ 6,00
49	Dosagem de Cálcio	R\$ 2,80
50	Dosagem de Cálcio Urinário	R\$ 4,50
51	Dosagem de Calcitonina	R\$ 16,50
52	Dosagem de Cálculos Urinário, exame qualitativo	R\$ 15,00
53	Dosagem de Carbamazepina	R\$ 18,00
54	Dosagem de Carboxihemoglobina Sangue Heparina - 5ml	R\$ 6,00
55	Dosagem de Chumbo Sangue/Heparina (seringa 10ml)	R\$ 15,00
56	Dosagem de Chumbo Urina final de jornada	R\$ 15,00
57	Dosagem de Cistinuria	R\$ 4,50
58	Dosagem de Clonazepan	R\$ 28,50
59	Dosagem de Cloro	R\$ 10,00
60	Dosagem de Cobre (sangue)	R\$ 23,50
61	Dosagem de Cobre (urina) 1ª da Manhã	R\$ 15,00
62	Dosagem de Cocaína CROMATOGRAFIA	R\$ 24,00
63	Dosagem de Colesterol HDL	R\$ 4,00
64	Dosagem de Colesterol LDL	R\$ 8,00
65	Dosagem de Colesterol Total	R\$ 2,80
66	Dosagem de Colesterol VLDL	R\$ 8,00
67	Dosagem de Colinesterase	R\$ 6,00
68	Dosagem de Cortisol	R\$ 13,50
69	Dosagem de Cortisol Livre	R\$ 16,50
70	Dosagem de Creatinina	R\$ 2,90
71	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CK-MB)	R\$ 5,20
72	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 4,70
73	Dosagem de Crioaglutininas + Sangue EDTA	R\$ 4,50
74	Dosagem de Crioglobulinas	R\$ 4,50
75	Dosagem de Cromo Urina Final de Jornada	R\$ 16,50
76	Dosagem de Dehidroepiandrosterona -Sulfato de DHEA RIE	R\$ 13,50
77	Dosagem de Dehidrotestosterona RIE - DHT	R\$ 25,50
78	Dosagem de Desidrogenase Láctica LDH	R\$ 6,00
79	Dosagem de Digoxina	R\$ 16,50
80	Dosagem de Estradiol	R\$ 12,30
81	Dosagem de Estriol	R\$ 15,00
82	Dosagem de Estrona	R\$ 15,00
83	Dosagem de Etanol (Urina) Plasma/Fluoreto Congelado	R\$ 19,50
84	Dosagem de Fenitoína	R\$ 16,50



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

85	Dosagem de Fenobarbital	R\$ 21,00
86	Dosagem de Fenol	R\$ 15,00
87	Dosagem de Ferritina	R\$ 18,00
88	Dosagem de Ferro Sérico	R\$ 4,60
89	Dosagem de Flúor	R\$ 20,00
90	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	R\$ 3,60
91	Dosagem de Fosfatase Ácida, fração prostática	R\$ 3,60
92	Dosagem de Fosfatase Alcalina	R\$ 3,60
93	Dosagem de Fósforo	R\$ 2,80
94	Dosagem de FSH - hormônio folículo estimulante	R\$ 12,00
95	Dosagem de Gama Glutamil Transferase (GGT)	R\$ 4,60
96	Dosagem de Glicose (urina)	R\$ 2,80
97	Dosagem de Glicose Plasma Fluoretado	R\$ 2,80
98	Dosagem de Glicose Pós Prandial	R\$ 2,80
99	Dosagem de Glicose Potencializada	R\$ 13,00
100	Dosagem de Hormônio Anti-Diuretico (Vaso pressina)-ADH	R\$ 121,50
101	Dosagem de Hormônio luteinizante - LH	R\$ 12,50
102	Dosagem de Lípase	R\$ 4,50
103	Dosagem de Lipídios	R\$ 5,00
104	Dosagem de Lipoproteína	R\$ 31,50
105	Dosagem de Lítio	R\$ 7,50
106	Dosagem de Maconha	R\$ 25,50
107	Dosagem de Magnésio	R\$ 4,50
108	Dosagem de Mandélico Urina	R\$ 15,00
109	Dosagem de Manganês (Urina)	R\$ 25,00
110	Dosagem de Mercúrio – Sangue / Heparina	R\$ 22,50
111	Dosagem de Mercúrio – Urina	R\$ 39,00
112	Dosagem de Metanol – Urina	R\$ 19,50
113	Dosagem de Microalbumina Urina	R\$ 16,00
114	Dosagem de Mucoproteínas	R\$ 3,00
115	Dosagem de Potássio	R\$ 2,80
116	Dosagem de Proteínas (Urina 24 h)	R\$ 3,00
117	Dosagem de Proteínas (Urina 24h)	R\$ 3,10
118	Dosagem de Proteínas Totais e frações	R\$ 3,00
119	Dosagem de Sódio	R\$ 2,80
120	Dosagem de Testosterona Livre	12,50
121	Dosagem de Tiroxina Livre T4 livre	R\$ 11,20
122	Dosagem de Tiroxina T3 – Livre	R\$ 9,00
123	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO)	R\$ 3,20
124	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGP)	R\$ 3,20
125	Dosagem de Transferrina	R\$ 5,20
126	Dosagem de Triglicerídeos	R\$ 4,50
127	Dosagem de Uréia	R\$ 2,80
128	Dosagem de Zinco – Sanguíneo	R\$ 31,50



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

129	Eletrforese de Hemoglobina Sangue	R\$ 13,50
130	Eletrforese de Proteínas	R\$ 13,50
131	Eosinófilos – Pesquisa Secreção Nasal	R\$ 4,50
132	Eritograma (Eritrocitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 3,80
133	Espermograma	R\$ 8,00
134	Hemoglobina Fetal	R\$ 18,00
135	Hemoglobina Glicosilada	R\$ 9,00
136	Hemograma Completo com contagem de plaquetas	R\$ 9,00
137	Hepatite A, HVA IgG	R\$ 19,50
138	Hepatite B, anti HBC IgM	R\$ 21,00
139	Hepatite B, anti HBC Total	R\$ 19,00
140	Hepatite B, anti HBE	R\$ 19,50
141	Hepatite B, anti HBS	R\$ 19,50
142	Hepatite B, HBE Ag (Antígeno HBEag)	R\$ 19,50
143	Hepatite B, HBS Ag	R\$ 19,00
144	Hepatite C, HCV	R\$ 19,60
145	Herpes I + II IgG	R\$ 22,50
146	Herpes I + II IgM	R\$ 36,00
147	HGH – hormônios do Crescimento	R\$ 16,50
148	IgA	R\$ 13,50
149	IgE RAST - Gramineas (GX2)	R\$ 22,50
150	IgE RAST - Abelhas(I1)	R\$ 19,50
151	IgE RAST - Alimentos (FX5)	R\$ 22,50
152	IgE RAST - Amendoim(F13)	R\$ 22,50
153	IgE RAST - Animais(EX1)	R\$ 22,50
154	IgE RAST - Arvores(TX7)	R\$ 19,50
155	IgE RAST - Cão (E2)	R\$ 19,50
156	IgE RAST - Carne Bovina (F27)	R\$ 19,50
157	IgE RAST - Carne de Frango (F83)	R\$ 19,50
158	IgE RAST - Cereais(FX3)	R\$ 22,50
159	IgE RAST - Chocolate (F93)	R\$ 19,50
160	IgE RAST - Clara de Ovo (F1)	R\$ 19,50
161	IgE RAST - D. Pteronyssinus (D1)	R\$ 19,50
162	IgE RAST - Ervas e Flores (WX5)	R\$ 22,50
163	IgE RAST - Frutos do Mar (FX2)	R\$ 22,50
164	IgE RAST - Fungos(MX1)	R\$ 22,50
165	IgE RAST - Leite de Vaca (F2)	R\$ 19,50
166	IgE RAST - Oleaginosas (FX1)	R\$ 22,50
167	IgE RAST - Poeira(HX2)	R\$ 22,50
168	IgE RAST - Soja(F14)	R\$ 19,50
169	IgE RAST - Tomate(F25)	R\$ 19,50
170	IgE RAST - Trigo(F4)	R\$ 19,50
171	IgE RAST - Vespas(I3)	R\$ 19,50
172	IgE TOTAL	R\$ 12,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

173	Imunocomplexos Circulantes	R\$ 45,50
174	Insulina	R\$ 21,50
175	Intradermorreação com derivado proteico purificado (PPD)	R\$ 12,30
176	Leishmania - Pesquisa Raspado de Lesão	R\$ 19,50
177	Leishmania - Sorologia	R\$ 18,00
178	Leucograma	R\$ 3,80
179	Leveduras, pesquisa (fezes)	R\$ 4,00
180	Liquido Ascitico - Rotina	R\$ 4,50
181	Oxiurus, swab anal	R\$ 3,00
182	Parasitológico de fezes	R\$ 4,00
183	Pesquisa de BAAR	R\$ 6,00
184	Pesquisa de Cisticercose ELISA ou LCR	R\$ 24,00
185	Pesquisa de Anti - Cardioplipina IgG e IgM - cada	R\$ 36,00
186	Pesquisa de Anti - DNA Nativo	R\$ 15,00
187	Pesquisa de Anti - estreptolisina O, quantitativa (ASLO)	R\$ 4,00
188	Pesquisa de Anti - TPO (Antiperoxidase)	R\$ 18,00
189	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgM	R\$ 12,61
190	Pesquisa de Anticorpos Anti - Tireoglobulina	R\$ 21,00
191	Pesquisa de anticorpos anticlamida (por imunofluorescencia) IGG - IGM	R\$ 42,30
192	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV (1+2) 2 métodos+ ELISA	R\$ 11,00
193	Pesquisa de Anticorpos Antinucleos- FAN	R\$ 18,20
194	Pesquisa de Anticorpos Anti-Receptor - TSH	R\$ 11,00
195	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgG -	R\$ 15,00
196	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba - IgG	R\$ 24,00
197	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba - IgM	R\$ 34,00
198	Pesquisa de Anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 31,00
199	Pesquisa de Anticorpos IGG contra vírus da Rubéola	R\$ 19,30
200	Pesquisa de Anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 21,00
201	Pesquisa de Anticorpos IGM contra vírus da Rubéola	R\$ 18,40
202	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgG	R\$ 23,10
203	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgM	R\$ 19,60
204	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma - IGG	R\$ 10,25
205	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma - IGM	R\$ 10,25
206	Pesquisa de Antígeno Carcino Embriogênico (CEA)	R\$ 24,00
207	Pesquisa de Antígeno p24	R\$ 10,00
208	Pesquisa de Capacidade de Fixação do Ferro	R\$ 6,00
209	Pesquisa de Células LE Sangue (sem anticogulante)	R\$ 5,11
210	Pesquisa de Chagas (ELISA)	R\$ 9,00
211	Pesquisa de Coombs Direto	R\$ 6,80
212	Pesquisa de Coombs Indireto	R\$ 6,80
213	Pesquisa de Criptosporidium (Fezes)	R\$ 12,00
214	Pesquisa de Fator reumatoide (Waler-Rose)	R\$ 8,76
215	Pesquisa de Fator RH(inclui D Fraco)	R\$ 2,40
216	Pesquisa de Hepatite A, HVA IgM	R\$ 25,50



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

217	Pesquisa de Larvas nas fezes	R\$ 2,70
218	Pesquisa de Leptospiras	R\$ 3,80
219	Pesquisa de Leucocitos nas fezes	R\$ 2,90
220	Pesquisa de Micológico Direto (fungos)	R\$ 4,00
221	Pesquisa de Treponema Pallidum	R\$ 6,10
222	Progesterona Plasmática	R\$ 13,50
223	Prolactina	R\$ 13,50
224	Proteína C Reativa	R\$ 13,40
225	Prova de Retração do Coagulo	R\$ 3,80
226	Prova do Laço	R\$ 3,80
227	Resistência Globular (Frágil. Osmótica)	R\$ 10,50
228	Rotavírus, pesquisa Recentes / Congelada	R\$ 27,00
229	Rotina – LCR	R\$ 24,00
230	Rotina de Secreção Vaginal (Gram, A Fresco, Cultura) (não sai antibiograma) (gestantes)	R\$ 22,10
231	Rotina de Urina	R\$ 4,70
232	Sangue Oculto, pesquisa de fezes	R\$ 2,70
233	Sarampo IgG	R\$ 33,00
234	Sarampo IgMb	R\$ 42,00
235	Sedimento corado	R\$ 3,00
236	Substâncias reductoras nas fezes	R\$ 3,00
237	Teste de FTA- ABS – IgG	R\$ 15,00
238	Teste de FTA- ABS – IgM	R\$ 15,00
239	Teste de VDRL, reação para sífilis	R\$ 4,00
240	Tireestimulante TSH	R\$ 11,00
241	Urina, contagem de colônias, Urocultura	R\$ 7,00
242	Vitamina B12	R\$ 22,50
243	Vitamina C	R\$ 40,00
244	Vitamina D	R\$ 69,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO II – IN 01/2018**Tabela Exames auxiliares de diagnósticos**

ITEM	EXAMES DE IMAGEM	VALOR UNTÁRIO
Nº	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.
001	Audiometria Tonal	15,00
002	Audiometria Tonal com Teste	15,00
003	Audiometria Vocal	10,00
004	Biopsia (colonoscopia)	40,00
005	Biopsia (retossigmoidoscopia)	38,00
006	Clister ou enema opaco (duplo contraste)	165,00
007	Colangiorressonância	380,00
008	Cologiangrafia Pós operatório	65,00
009	Colonoscopia	268,00
010	Densitometria Óssea 1 Segmento (coluna ou fêmur)	110,00
011	Densitometria Óssea 2 Segmento (corpo inteiro)	150,00
012	Ecocardiograma de stress farmacológico	360,00
013	Ecocardiograma Transtorácico	197,00
014	Eletrocardiograma	15,00
015	Eletroencefalograma	95,00
016	Eletroneuromiografia	150,00 (um membro)
017	Endoscopia Digestiva Alta	164,20
018	Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e teste de urease com sedação	211,20
019	Espirometria	77,00
020	Fluxometria	70,00
021	Fundoscopia	25,00
022	Holter 24 horas	130,00
023	Imitanciometria	25,00
024	Impedanciometria	15,00
025	M.A.P.A	112,00
026	Mamografia Bilateral	90,00
027	Polipectomia (colonoscopia)	240,00
028	Polipectomia (endoscopia digestiva alta)	240,00
029	Polipectomia (retossigmoidoscopia)	220,00
030	Raio – X Deglutograma com contraste	110,00
039	Raio X Idade Óssea	20,00
031	Raio X Arcada dentária por arcada	45,00
032	Raio X coluna total	60,00
033	Raio X de Abdômen agudo	55,00
034	Raio X de Abdômen simples	35,00
035	Raio X de Articulação Têmporo – Mandibular Bilateral	50,00
036	Raio X de esôfago	66,00
037	Raio X de esôfago – Hiato – Gastro - Duodeno	105,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

038	Raio X de tornozelo + Calcâneo	20,00
040	Raio X Oclusal Odontológica	20,00
041	Raio X Panorâmica Odontológica	40,00
042	Raio X Periapical	15,00
043	Raio X Periapical Interproximal (bite wing)	10,00
044	Raio X Trânsito e Morfologia do Delgado	107,00
045	Raio-X de Antebraço	35,00
046	Raio-X de Articulação coxofemoral (cada lado)	43,00
047	Raio-X de Bacia	40,00
048	Raio-X de Braço	35,00
049	Raio-X de Calcâneo	38,00
050	Raio-X de Clavícula	35,00
051	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. O. Oblíquas	65,00
052	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. Ou flexão	42,00
053	Raio-X de Coluna cervical a.p.lat.t.o. flexão	38,00
054	Raio-X de Coluna dorso- lombar para escoliose p.a. lat.	90,00
055	Raio-X de Coluna lombo sacra / lombar	42,00
056	Raio-X de Cotovelo	35,00
057	Raio-X de Coxa	38,00
058	Raio-X de Crânio pa - lat	38,00
059	Raio-X de Fêmur	40,00
060	Raio-X de Joelho a.p. lateral	42,00
061	Raio-X de Joelho ou rotula a.p. lat. Axial	60,00
062	Raio-X de Pé ou pododáctilos	38,00
063	Raio-X de Perna	45,00
064	Raio-X de Punho a.p. perfil oblíquos	35,00
065	Raio-X de Sacro cóccix	42,00
066	Raio-X de Seios da face f. N-m.n. lat	38,00
067	Raio-X mastóide bilateral	51,00
068	Raio-X Maxilar	36,00
069	Raio-X Nariz	35,00
070	Raio-X Ombro	35,00
071	Raio-X órbita bilateral	38,00
072	Raio-X sela túrcica	36,00
073	Raio-X Tórax p.a e perfil	34,00
074	Raio-X tórax p.a	30,00
075	Ressonância de Coluna Lombo-Sacra	380,00
076	Ressonância de Crânio	380,00
077	Ressonância de Joelho	380,00
078	Ressonância Magnética colangioressonância	380,00
079	Ressonância Magnética de Sela Turcica	380,00
080	Retirada de Corpo Estranho	260,00
081	Retossigmoidoscopia flexível	144,20
082	Teste Ergométrico	100,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

083	Tomografia computadorizada das articulações (esterno clavicular, ombros, cotovelos, punhos, sacro ilíaca, coxo femorais, joelho e pés)	295,00
084	Tomografia computadorizada de abdômen superior	240,00
085	Tomografia computadorizada de coluna cervical, dorsal ou lombar até 3 segmentos (interespaços ou corpos vertebrais)	255,00
086	Tomografia computadorizada de face ou seios da face ou articulações têmpera-mandibulares	255,00
087	Tomografia computadorizada de mastóides ou ouvidos	295,00
088	Tomografia computadorizada de pelve ou bacia	295,00
089	Tomografia computadorizada de pescoço (partes moles, laringe, tireóide ou paratireóide, faringe, face ou seios da face)	295,00
090	Tomografia computadorizada do crânio ou sela túrsica ou órbitas	240,00
091	Tomografia computadorizada do tórax	255,00
092	Tomografia computadorizada total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	515,00
093	Tomografia de braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé e calcâneo.	240,00
094	Uretrocistografia com contraste	165,00
095	Urografia Excretora	165,00
096	Urografia Excretora Criança	137,80
097	Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional	165,00
098	USG Obstétrico	67,00
099	USG Abdômen Inferior	91,00
100	USG Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	82,14
101	USG Abdômen Total (Abdomen superior, retroperitônio, rins e bexiga)	148,00
102	USG Aparelho Urinário	91,08
103	USG carótida	
104	USG de articulação	87,48
105	USG de Próstata via abdominal	87,79
106	USG de próstata via transretal	138,98
107	USG Doppler venoso ou arterial	210,00
108	USG emergencial (deverá ser realizada em duas horas a partir da autorização)	110,00
109	USG Gemelar	91,00
110	USG Morfológico	129,00
111	USG obstétrico convencional com dopler	128,00
112	USG Órgãos e estruturas superficiais (mamas, tireoide, cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis)	71,00
113	USG para biópsia de próstata	254,00
114	USG para punção aspirativa	198,00
115	USG Pélvico Abdominal	65,00
116	USG Transvaginal	88,00
117	Videolaringoscopia	65,00
118	Videonasofibroscopia	70,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO III – IN 01/2018 Tabela de Consultas e Plantão

ITEM	CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENÇÃO BÁSICA	VALOR UNTÁRIO
1	Prestação de serviços de CLINICO GERAL. Limitado a 25 consultas dia, no total máximo mês de 525 consultas por profissional.	R\$ 24,94

ITEM	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	VALOR UNTÁRIO
2	Prestação de serviços na especialidade de PSIQUIATRIA de acordo ao Protocolo de Saúde Mental, no total de 500consultas mês.	R\$ 52,37

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR (Segunda a sexta)	Valor (Finais de semana)	Valor feriadados (Carnaval, Natal e Ano Novo)
		R\$ 99,76	R\$ 123,45	R\$ 246,91
3	Assistência médica plantonista 3,5 horas	R\$ 349,16	R\$ 432,09	R\$ 864,18
4	Assistência médica plantonista 6 horas	R\$ 598,56	R\$ 740,72	R\$ 1.481,45
5	Assistência médica plantonista 12 horas	R\$ 1.197,13	R\$ 1.481,45	R\$ 2.962,89
6	Assistência médica transferência de pacientes/hora	R\$ 99,76	R\$ 123,45	R\$ 246,91

ITEM	CONSULTA DE ESPECIALIDADE		
7	Serviços de consultas médicas realizadas por Especialistas na área definida no momento da contratação, no consultório do próprio prestador.	R\$ 40,53	200 PF 1000 PJ (250 por profissional médico)

ITEM	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		
8	Serviços de psicologia e fonoaudiologia próprio consultório do profissional.	R\$ 11,22	250 PF 1000 PJ (250 por profissional)
	Fisioterapia próprio consultório do profissional.	R\$ 11,22	500 PF 1000 PJ (500 por profissional)

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO	VALOR UNTÁRIO
9	Serviços médicos plantonista de sobreaviso (dias de semana)	R\$ 43,02
10	Serviços médicos plantonista de sobreaviso (finais de semana)	R\$ 51,75

ITEM	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA	VALOR UNTÁRIO
11	Prestação de serviços na especialidade de PEDIATRIA no total de 500 consultas mês.	R\$ 52,37

Valores vigentes a partir de 01/02/2018.

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO****ANEXO IV – IN 01/2018****PROCEDIMENTOS - TABELA SUS/SIGTAP**

	CÓDIGO	Pequenas Cirurgias - Cirurgias de Pele, Tecido subcutâneo e mucosa	SH(R\$)	SP(R\$)	SPA (R\$)	TOTAL (R\$)
1	401010015	Curativo Grau II c/s debridamento - por paciente	81,00	AMB.	AMB.	81,00
2	411010040	Eletrocoagulação de lesão cutânea	29,60	AMB.	AMB.	29,60
3	411010058	Excisão e/ou sutura de lesão de pele anexos e mucosas	57,90	AMB.	AMB.	57,90
4	401010074	Exérese de tumor de pele e anexos - cisto sebáceo/lipoma	31,15	AMB.	AMB.	31,15
5	401010090	Fulguração/cauterização química de lesões cutâneas]	29,60	AMB.	AMB.	29,60
6	401010104	Incisão e drenagem de abscesso	29,60	AMB.	AMB.	29,60
7	401010112	Retirada de corpo estranho subcutânea	29,60	AMB.	AMB.	29,60
8	401010120	Retirada de lesão por shaving (até 5 lesões)	49,48	AMB.	AMB.	49,48
9	401040439	Tratamento cirúrgico de fístula de pescoço (por aproximação)	74,65	AMB.	AMB.	74,65
10	401020070	Exérese de cisto dermoide	221,38	138,23	55,29	414,59
11	401020088	Exérese de cisto sacro-coccigeo	221,08	138,23	55,29	414,59
12	401020100	Extirpação e supressão de lesão de pele de tec. Celular subcutâneo	243,20	152,08	60,83	456,11

	CÓDIGO	Cirurgia das Vias Aéreas Superiores, da Face, da Cabeça e do Pescoço	SH(R\$)	SP(R\$)	SPA (R\$)	TOTAL (R\$)
13	404010040	Antrotomia da mastoide (drenagem de otite no lactente)	321,05	416,68	166,67	904,40
14	404010059	Drenagem de abscesso faríngeo	262,75	333,35	133,34	729,44
15	4040140067	Drenagem de abscesso periamigdaliano	262,75	333,35	133,34	729,44
16	404010075	Drenagem de furunculo no conduto auditivo externo	36,55	AMB.	AMB.	36,55
17	404010091	Ducha de Politzer (uni/bilateral)	28,20	AMB.	AMB.	28,20
18	404010245	Miringotomia	28,20	AMB.	AMB.	28,20
19	404010253	Paracentese do tímpano	36,50	0,00	0,00	36,50
20	404010246	Punção transmeática do seio maxilar (unilateral)	28,20	AMB.	AMB.	28,20
21	404010261	Punção transmeática do seio maxilar (unilateral)	28,20	AMB.	AMB.	28,20
22	404010342	Tamponamento nasal anterior e/ou posterior	42,50	0,00	0,00	42,50
23	404010318	Retirada de corpo estranho de ouvido/faringe/laringe/nariz	240,70	350,08	140,03	730,81
24	404010369	Timpanotomia para tubo de ventilação	142,10	AMB.	AMB.	142,10
25	404010415	Turbinectomia	459,10	330,03	132,01	921,14
26	404010440	Antrotomia de maxilar intranasal	110,85	AMB.	AMB.	110,85
27	404010390	Tratamento cirúrgico para imperforação (uni/bilateral)	363,03	300,05	120,02	783,10
28	404010504	Tratamento cirúrgico de perfuração do septo nasal	363,03	300,05	120,02	783,10
29	404010520	Septoplastia reparadora não estética	351,08	183,30	73,32	607,70

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO**

30	404020054	Drenagem de abscesso da boca e anexos	35,18	0,00	0,00	35,18
31	404020097	Excisão e sutura de lesão na boca	40,00	30,00	12,00	82,00
32	404020100	Excisão em cunha de lábio	74,65	AMB.	AMB.	74,65
33	404020119	Excisão parcial de lábio com enxerto livre/rotação de retalhos	295,40	437,48	174,99	907,87
35	404020470	Reconstrução do sulco gengivo-labial	310,63	437,48	147,99	923,09
36	101020542	Redução cirúrgica de fratura dos ossos próprios do nariz	406,50	224,50	59,80	720,80
37	404020577	Redução de fratura alveolo-dentária sem ostessintese	156,65	151,03	60,41	368,09
38	404020615	Redução de luxação têmporo-mandibular	52,53	30,00	12,00	94,53
39	404020674	Reconstrução parcial do lábio traumatizado	47,95	AMB.	AMB.	47,95
40	404020771	Ressecção de lesão de boca	499,23	354,03	141,61	994,86

	CÓDIGO	Cirurgia do Aparelho da Visão	SH(R\$)	SP(R\$)	SPA (R\$)	TOTAL (R\$)
41	405010044	Drenagem de abscesso de pálpebra	57,33	AMB.	AMB.	57,33
42	405010079	Exérese de calarizario e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios	79,00	33,50	13,40	125,90
43	405010109	Oclusão de ponto lacrimal	47,85	AMB.	AMB.	47,85
44	405010115	Sondagem de canal lacrimal sob anestesia geral	188,98	102,08	40,83	331,88
45	405010168	Sondagem de vias lacrimais	57,33	AMB.	AMB.	57,33
46	405010176	Sutura de pálpebras	143,98	61,73	24,69	230,39
47	405030096	Sutura de esclera	281,93	121,05	48,42	451,40
48	405030100	Tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de esclera	398,43	AMB.	AMB.	398,43
49	405030118	Tratamento cirúrgico de miíase palpebral	43,65	13,88	5,55	62,88
50	405030207	Drenagem de hemorragia de coroide	200,00	448,00	179,20	827,20
51	405050259	Retirada de corpo estranho da córnea	62,50	AMB.	AMB.	62,50
52	405050291	Sutura de conjuntiva	205,70	AMB.	AMB.	205,70
53	405050305	Sutura de córnea	410,20	AMB.	AMB.	410,20
54	405050364	Tratamento cirúrgico de pterígio	349,25	AMB.	AMB.	349,25
55	405050499	Tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de córnea	304,28	126,03	50,41	480,71

	CÓDIGO	Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos anexos e Parede abdominal	SH (R\$)	SP (R\$)	SAP (R\$)	TOTAL (R\$)
56	407010319	Tratamento esclerosante/ligadura de lesão do ...	129,38	AMB.	AMB.	129,38
57	407020128	Dilatação Digital/instrumental do anus e/ou reto	32,65	AMB.	AMB.	32,65
58	407020136	Drenagem de abscesso anus-retal	271,33	126,55	50,62	448,50
59	407020144	Drenagem de abscesso isquiorretal	242,98	183,20	73,28	499,46
60	407020170	Eletrocauterização de lesão transpariental do anus	32,65	AMB.	AMB.	32,65
61	407020217	Esfincterotomia interna e tratamento de fissura anal	415,40	201,63	80,65	697,68



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

62	407020276	Fistulectomia/Fistulotomia anal	433,68	201,63	80,65	741,95
63	407020284	Hemorroidectomia	477,75	321,10	124,84	914,69
64	407020314	Ligadura elástica de hemorroidas (sessão)	36,93	AMB.	AMB.	36,93
65	407020390	Retirada de corpo estranho/pólipos do reto/colo sigmoide	34,08	AMB.	AMB.	34,08

	CÓDIGO	Cirurgia do Sistema Osteomuscular	SH(R\$)	SP(R\$)	SPA (R\$)	TOTAL (R\$)
66	408010126	Redução incruenta de fratura - luxação a nível da cintura escapular	110,70	AMB.	AMB.	110,70
67	408010134	Redução incruenta de luxação ou fratura/luxação escapulo-umeral	248,33	166,65	66,66	481,64
68	408010142	Reparo de rotura de manguito rotador (inclui procedimento descompressivos)	406,18	333,20	133,28	872,66
69	408010177	Tratamento cirúrgico de fratura do corpo de escapula	420,13	333,38	133,35	886,85
70	408010193	Tratamento cirúrgico de luxação/fratura do escapulo-umeral agudo	420,13	332,63	133,05	885,80
71	408010207	Tratamento cirúrgico de luxação/fratura-luxação esterno-clavicular	420,13	712,13	284,85	1417,10
72	408020016	Amputação/Desarticulação de mão e punho	274,68	208,58	83,43	566,68
73	408020156	Redução incruenta de fratura/lesão fisaria de cotovelo	189,20	191,73	76,69	457,62
74	408020165	Redução incruenta de fratura/lesão fisaria do extremo proximal do umero	157,18	157,85	63,14	378,17
75	408020172	Redução incruenta de fratura/lesão fisaria no punho	128,35	139,75	55,90	324,00
76	408020180	Redução incruenta de fratura/luxação de Monteggia ou de Galezzi	138,15	150,48	60,19	348,82
77	408020119	Redução incruenta de fratura de diáfise do úmero	136,95	149,51	59,66	345,76
78	408020202	Redução incruenta de fratura diafisária dos ossos do antebraço	138,15	150,48	30,19	348,82
79	408020210	Redução incruenta de fratura dos metacarpos	128,35	139,75	55,90	324,00
80	408020229	Redução incruenta de luxação/fratura luxação do cotovelo	436,43	238,08	95,23	769,73
81	408020237	Redução incruenta de luxação/fratura luxação de metacarpo-falangiana	128,35	139,75	55,90	324,00
82	408020245	Redução incruenta de luxação/fratura no punho	128,35	139,75	55,90	324,00
83	408020296	Redução cirúrgica de coto de amputação de membro superior (exeto mão)	256,15	173,70	69,48	499,33
84	408020342	Tratamento cirúrgico de fratura fisaria das falanges da mão com fixação	274,23	207,28	82,91	564,41
85	408020377	Tratamento cirúrgico de fratura/lesão fisaria os metacarpos	366,88	278,78	111,51	757,16
86	408020407	Tratamento cirúrgico de fratura da extremidade/metáfise distal do antebraço	398,73	235,78	94,31	728,81
87	408020431	Tratamento cirúrgico de fratura diafisária única fo rádio/da ulna	423,38	239,85	95,94	759,17
88	408020440	Tratamento cirúrgico de fratura de lesão fisaria dos ossos do antebraço	277,70	224,85	89,94	592,49
89	408020466	Tratamento cirúrgico de fratura dos ossos do carpo379,08	379,08	247,33	98,93	725,33
90	408020482	Tratamento cirúrgico de lesão capsulo-ligamentar de membro superior	359,88	243,70	97,48	701,06
91	408020513	Tratamento cirúrgico de luxação/fratura-luxação carpo-metacarpiana	297,20	225,15	90,06	612,41
92	408020520	Tratamento cirúrgico de luxação/fratura-luxação dos ossos do carpo	277,70	224,85	89,94	592,49
93	408020539	Tratamento cirúrgico de luxação/fratura-luxação metacarpo-falagiana	274,25	207,25	82,90	564,40
94	408020628	Tratamento cirúrgico de sinclilia da mão (por espaço interdigital)	274,48	207,03	82,81	564,31



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

95	408040173	Redução incruenta c/manipulação de luxação espontânea/progressiva do quadril	282,00	93,10	37,24	412,34
96	408040181	Redução incruenta da luxação congênita de coxo femoral	237,37	143,23	57,29	437,82
97	408040190	Redução incruenta da luxação de coxo-femoral traumática/pos-artroplastia	158,58	172,70	69,08	400,36
98	408040203	Redução incruenta da disjunção/luxação/fratura/fratura-luxação ao nível de anel pélvico	146,25	159,05	63,62	368,92
99	408040270	Tratamento cirúrgico de fratura/luxação/fratura-luxação do coccix	291,98	198,00	79,20	569,18
100	408040300	Tratamento cirúrgico de fratura do sacro	291,98	198,00	79,20	569,18
101	408040351	Tratamento de articulação coxo/femoral c/imobilização gessada	86,63	AMB.	AMB.	86,63
102	408050195	Redução incruenta de luxação metatarso-falangiana/interfalagiana do pé	136,95	149,15	59,66	345,76
103	408050209	Redução incruenta de fratura/lesão fisaria dos metatarsianos	136,95	149,15	59,66	345,76
104	408050217	Redução incruenta de fratura/luxação/fratura-luxação do tornozelo	185,63	166,98	66,79	419,39
105	408050225	Redução incruenta de fratura diafisária/lesão fisaria distal com ou sem fratura da fíbula	129,55	141,08	56,43	327,06
106	408050233	Redução incruenta de fratura diafisária/lesão fisaria proximal do fêmur	143,05	155,80	62,32	361,17
107	408050241	Redução incruenta de fratura dos ossos do tarso	136,95	149,15	59,66	345,76
108	408050268	Redução incruenta de luxação ou lesão fisaria do joelho	134,63	146,63	58,65	339,90
109	408050268	Redução incruenta de luxação/fratura luxação do joelho	129,55	141,08	56,43	327,06
110	408050276	Redução incruenta de luxação femuro-patelar	129,55	141,08	56,43	327,06
111	408050284	Redução incruenta de luxação ou fratura/luxação subtalar e intratarsica	136,95	149,15	59,66	345,76
112	408050292	Redução incruenta de luxação ou fratura/luxação tarso-metatarsica	136,95	149,15	59,66	345,76
113	408050357	Sindactilia cirúrgica dos dedos do pé (procedimento tipo kelikian)	407,88	302,28	120,91	831,06
114	408050454	Tratamento cirúrgico de fratura/lesão fisaria de ossos do médio-pé	385,60	285,43	114,17	785,20
115	408050462	Tratamento cirúrgico de fratura/lesão fisaria dos metatarsianos	386,65	285,43	114,17	785,25
116	408050535	Tratamento cirúrgico de fratura de calcâneo	385,73	285,33	114,17	785,18
117	408050560	Tratamento cirúrgico de fratura do talus	385,73	285,33	114,13	785,18
118	408050691	Tratamento cirúrgico de luxação/fratura-luxação metacarpo-falagiana/interfalagiana	378,23	285,33	114,13	777,68
119	408050705	Tratamento cirúrgico de luxação/fratura-luxação Subtalar e intra-tarsica	385,73	285,33	114,13	785,18
120	408050713	Tratamento cirúrgico de luxação/fratura-luxação tarso-metatarsica	385,73	285,33	114,13	785,18
121	408060158	Manipulação Articular	168,05	136,98	54,79	359,82
122	408060328	Retirada de corpo estranho intra-articular	220,30	127,38	50,95	398,63
123	408060336	Retirada de corpo estranho intraósseo	222,25	128,58	51,43	402,26
124	408060352	Retirada de fio ou pino intraósseo	239,25	139,90	55,96	435,11
125	408060379	Retirada de Placa e/ou parafusos	409,00	153,90	61,56	624,46



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

126	408060425	Revisão Cirúrgica de coto de Amputação dos dedos	329,63	187,93	75,17	592,72
127	408060638	Tratamento cirúrgico de luxação/fratura-luxação metatarso inter-falangeana	274,25	207,25	82,90	564,40
128	408060654	Tratamento cirúrgico de Polidactilia não articulada	71,05	AMB.	AMB.	71,05
129	406080662	Tratamento cirúrgico de polidactilia articulada	306,60	274,10	109,64	690,34
130	408060697	Tratamento cirúrgico de sindactilia complexa (c/fusão óssea)	340,55	333,35	133,14	807,24
131	408060700	Tratamento cirúrgico de sindactilia simples (dois dedos)	274,48	250,08	100,03	624,58

	CÓDIGO	Cirurgia do Aparelho geniturinário	SH(R\$)	SP(R\$)	SPA(R\$)	TOTAL (R\$)
132	409040223	Tratamento cirúrgico de torção do testículo/do cordão estermático	333,70	366,63	146,65	846,98
133	409050083	Postectomia	244,30	303,50	121,40	669,20
134	409060046	Curetagem semi-ótico com ou sem dilatação do colo do útero	275,57	142,97	57,19	475,74

	CÓDIGO	Cirurgia Obstétrica	SH(R\$)	SP(R\$)	SPA(R\$)	TOTAL (R\$)
135	411020013	Curetagem pós abortamento/puerperal	273,03	176,03	70,41	519,46

	CÓDIGO	Cirurgia de Mama	SH(R\$)	SP(R\$)	SPA(R\$)	TOTAL (R\$)
136	410010014	Drenagem de abscesso de mama	306,45	122,13	48,93	477,71

	CÓDIGO	Anestesiologia	SH(R\$)	SP(R\$)	SPA(R\$)	TOTAL (R\$)
137	407010060	Sedação	37,88	AMB.	AMB.	37,88



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO V – IN 01/2018

Modelo de Requerimento Credenciamento Pessoa Física

(Nome do Profissional)

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para a prestação de serviços _____

(Médicos / Odontólogos/ Fonoaudiólogos – especialidades)

Ao município de Telêmaco Borba, sob regime de credenciamento, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, e Instrução Normativa XXXX/SMA, juntando os documentos exigidos em instrução dessa Secretaria.

Endereço: _____

Horário de Atendimento: _____

Telêmaco Borba, em _____

(Assinatura do proponente)

(Observação: Preenchimento Pessoa Física)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO VI – IN 01/2018

Modelo de Requerimento Credenciamento Pessoa Jurídica

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço:

Rua: _____

Nº: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Profissão: _____ (inscrição respectivo Conselho)

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para prestação de serviços de _____ ao Município de Telêmaco Borba, sob regime de Credenciamento, nos termos da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011, juntando os documentos exigidos na Instrução Normativa 01/2018, homologada pelo Decreto 21019 de 05 de junho de 2014.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do proponente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO VII – IN 01/2018

Declaração de que aceita remuneração de acordo com as tabelas especificadas na presente Instrução Normativa

Declaração de que aceita remuneração de acordo com as tabelas especificadas na presente Instrução Normativa

Declaro, para fins de instrução de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, na qualidade de prestador de serviços de _____, aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com a Tabela Instrução Normativa nº 01/2018.

Declaro ainda, estar ciente de que nos termos do art. 1º e § 2º da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, a capacidade instalada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de encaminhamento de servidores em qualquer quantidade.

Declaro finalmente que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços ao SUS, definidas na Lei 8027 de 12/04/1990- Normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Telêmaco Borba, não encontrando atingido por estas restrições.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2018.

Assinatura Proponente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII – IN 01/2018

Declaração de Responsáveis Técnicos

Declaro para fins de instrução no processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, nos termos da Lei nº 1331, de 01 de março de 2012, alterada pela lei 1855 de dezembro de 2011 que é (são) responsável(eis) técnico da proponente:

Relação de nomes/Registro no respectivo Conselho/assinatura

Nome	Formação	Tipo documento	Nº

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO IX – IN 01/2018

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Declaração de Emprego

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, nos termos da Lei nº 1331, de 01 de março de 2002 que mantendo os seguintes vínculos empregatícios (declarar empregos cargos ou funções, remunerados sob qualquer forma, em serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, Forças Armadas, entidades privadas, etc).

1 - NOME DAS ENTIDADES EMPREGADORAS

- a) _____
- b) _____
- c) _____
- d) _____

2 - NATUREZA DAS FUNÇÕES QUE EXERCE

- a) _____
- b) _____
- c) _____
- d) _____

3 – HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO

- a) _____
- b) _____
- c) _____
- d) _____

4 – LOCAIS DE TRABALHO (endereço completo)

- a) _____
- b) _____
- c) _____
- d) _____

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO X – IN 01/2018

Declaração que não emprega menores

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____

CNPJ _____

ENDEREÇO _____

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

Secretaria Municipal de Saúde do município de Telêmaco Borba

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de participação no Credenciamento para a prestação de serviços de _____, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2018.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO XI – IN 01/2018

Modelo de Requerimento para Habilitação de Profissional (PJ)

Nome: _____

Profissão: _____ Registro no Conselho Profissional _____

CI – RG nº _____ CPF nº _____

PIS/PASEP: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ CEP: _____

Município _____

E-mail: _____

Natureza dos Serviços Credenciados: _____

Capacidade Instalada: _____

Horário de atendimento dos Serviços Credenciados: _____

Laudo de Vistoria do Estabelecimento: _____

Parecer: _____

Em ____/____/____

 Secretário Municipal de Saúde

Aprovada em ____/____/____

 Secretário Municipal de Saúde

 Prefeito Municipal



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*

Gestão 2017-2020

TELÊMACO BORBA

P R E F E I T U R A

UM NOVO CAMINHO